Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3822
Carimbado Eletronicamente

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0057224-49.2004.8.19.0001

TJRJ CAP EMP06 202007245519 09/10/20 18:05:32135998 PROGER-VIRTUAL

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o décimo quarto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 3.563/3.569, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 3.571/3.594** – Arrematante postulando a expedição de carta de arrematação e mandado de imissão na posse, com relação ao imóvel localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ. Mais que isso, requereu a expedição de ofício à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, com o fim de desvinculação dos débitos existentes ao bem arrematado.
2. **Fls. 3.595/3.622** – Resposta do ofício expedido ao RCPJ, acostando aos autos contrato social e demais alterações contratuais da sociedade SUN TRIP REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 00.791.957/0001-01).
3. **Fl. 3.623** – Certidão de intimação.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3823
Carimbado Eletronicamente

4. **Fls. 3.625/3.631** – Resposta do ofício expedido ao 2º RI, informando o cancelamento da arrecadação do direito e ação ao imóvel localizado na Rua Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, bloco 1, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, tendo em vista sua arrematação nos autos falimentares.
5. **Fl. 3.633** – Ofício expedido pelo Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro, solicitando cópia da carta de arrematação do imóvel localizado na Rua Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, bl. 1, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ.
6. **Fls. 3.635/3.636, 3.713/3.725 e 3.727/3.729** – Arrematante postulando a expedição de mandado de pagamento, referente à guia de ITBI do bem arrematado nos autos falimentares.
7. **Fl. 3.637** – Certidão atestando a expedição de mandado de pagamento de nº 1851076, em cumprimento ao item 4, da r. decisão de fls. 3550/3551. Mais do que isso, atestou a expedição do ofício que segue, conforme r. decisão de fls. 178, dos Embargos de Terceiro nº 0238442-82.2019.8.19.0001, deduzindo os valores dos honorários (R$ 84.400,00) e da diferença da taxa judiciária, tendo em vista que já havia sido recolhido na GRERJ de nº 90112391640-06, o valor de R$ 200,00 e como o valor da causa foi alterado na Sentença de fls. 105/107 daqueles autos para R$ 844.000,00, a taxa judiciária devida passou a ser de R$ 16.880,00 e menos os R$ 200,00, já recolhidos, resta a diferença a ser paga de R$ 16.680,00, totalizando R$ 101.080,00.
8. **Fl. 3.639** – Ofício expedido ao Banco do Brasil, nos termos da certidão supra.
9. **Fls. 3.641/3.642** – Perito avaliador apresentando nova proposta de honorários para avaliação do imóvel localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria “B”, loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, no valor de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), bem como postulando a expedição de mandado de pagamento, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com referência à avaliação do bem localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca – RJ.
10. **Fl. 3.644** – Carta de arrematação expedida com referência ao bem localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ
11. **Fls. 3.646/3.647 e 3.661** – Guias de recolhimento do Estado do Rio de Janeiro.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3824
Carimbado Eletronicamente

12. **Fls. 3.649/3.650** – Ato ordinatório determinando a intimação do arrematante de fls. 3.550/3.552 (item 1), para recolhimento das custas indicadas.
13. **Fl. 3.652 e 3.670** – Intimações eletrônicas.
14. **Fl. 3.654** – Arrematante comprovando o recolhimento da complementação de custas judiciais.
15. **Fl. 3.655 e 3.684** – Certidões de intimações eletrônicas.
16. **Fl. 3.656** – Comprovação do envio do ofício nº 556/2020, de fl. 3.639.
17. **Fl. 3.659 e 3.711** – Certidão atestando a entrega da Carta de Arrematação do arrematante Alexandre Antônio Roleiro Sayão.
18. **Fl. 3.663** – Certidão atestando o correto recolhimento de custas à fl. 3.661.
19. **Fls. 3.665/3.666** – Mandado de imissão na posse do imóvel localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.
20. **Fl. 3.668** – Ato ordinatório determinando a intimação do arrematante apontado supra, para manifestação acerca do mandado de imissão na posse de fl. 3.665.
21. **Fls. 3.672/3.674** – Coproprietária do bem arrematado, localizado na Rua Vice-Governador Rubens Berardo, nº 65, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R$ 704.542,95 (setecentos e quatro mil e quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos).
22. **Fls. 3.676/3.677** – Coproprietária do bem arrematado, localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais).
23. **Fls. 3.679/3.680** – Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil (fl. 3.639), indicando a transferência do valor de R$ 101.080,00 (cento e um mil e oitenta reais), para a conta nº 1700116607845.
24. **Fls. 3.682/3.683** – Despacho determinando, entre outras providências, a homologação dos honorários do perito avaliador para avaliação do bem localizado no Rioshopping, bem como a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
25. **Fls. 3.686/3.692** – Embargos de declaração opostos em face do r. despacho supra (fls. 3.682/3.683).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3825
Carimbado Eletronicamente

26. **Fls. 3.694/3.709** – Condomínio Interlagos de Itaúna postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), com referência às cotas condominiais inadimplidas do imóvel arrematado nos autos, localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471.
27. **Fls. 3.731/3.748** – Locatária postulando dilação do prazo de imissão na posse do arrematante no imóvel localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471, casa 1.
28. **Fls. 3.750/3.758** – Arrematante do bem indicado supra postulando o indeferimento do pedido supra, bem como o levantamento de parte do valor da arrematação, para pagamento das cotas condominiais atrasadas.
29. **Fl. 3.759** – Certidão de tempestividade dos embargos de declaração de fls. 3.686/3.692.
30. **Fl. 3.761** – Despacho determinando a baixa dos autos para juntada de petições.
31. **Fl. 3.762** – Certidão de publicação do r. despacho de fls. 3.682/3.683.
32. **Fls. 3.764/3.777** – Arrematante do bem localizado na Rua Di Cavalcanti postulando a retificação da certidão de ônus reais do bem mencionado.
33. **Fls. 3.779/3.788 e 3.820** – Fazenda Municipal do Rio de Janeiro postulando o pagamento do crédito fiscal extraconcursal indicado, com referência aos dois imóveis recentemente arrematados, com a reserva dos valores concursais.
34. **Fl. 3.790** – Guia de recolhimento do Estado do Rio de Janeiro.
35. **Fls. 3.792/3.794** – Fazenda Nacional indicando crédito fiscal em face da falida.
36. **Fl. 3.795** – Certidão atestando a devolução de mídia digital ao cartório, pelo assistente do Síndico.
37. **Fls. 3.797/3.800** – Decisão determinando, entre outras providências, a rejeição dos embargos de declaração de fls. 3.686/3.692, o deferimento do pleito de fls. 3.713/3.726 e o indeferimento do pedido de fls. 3.731/3.748.
38. **Fls. 3.802/3.803** – Locatária postulando nova dilação do prazo de imissão na posse do arrematante no imóvel localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471.
39. **Fls. 3.805/3.809** – Despacho indeferindo o pleito supra.
40. **Fls. 3.811/3.812** – Auto de imissão na posse positivo, com relação ao bem localizado na Rua Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca – RJ.
41. **Fls. 3.815/3.818** – Arrematante do imóvel indicado supra, postulando a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R$ 50.274,93.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3826
Carimbado Eletronicamente

CONCLUSÕES

Inicialmente, analisando o Contrato Social e demais alterações da sociedade SUN TRIP REPRESENTAÇÕES LTDA. (CNPJ: 00.791.957/0001-01) – fls. 3.595/3.622, verifica-se que esta possui o mesmo objeto e sócio administrador da falida. **Contudo, encontra-se baixada por inaptidão (Lei nº 11.941/2009, art.54) desde 31 de dezembro de 2008, conforme anexo (doc. 1). Por tal, nada a prover.**

O Síndico está ciente das respostas dos ofícios de fls. 3.625/3.631, sendo certo que irá requerer o cumprimento da solicitação de fl. 3.633, com o envio da cópia da carta de arrematação do imóvel localizado na Rua Vice-Governador Rubens Berardo, nº 65, bloco 1, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ ao FUNESBOM.

Prosseguindo, o Síndico está ciente da resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil (fls. 3.679/3.680), indicando a transferência do valor de R$ 101.080,00 (cento e um mil e oitenta reais), para a conta nº 1700116607845, representando a parte controversa de decisão proferida nos embargos de terceiro nº 0238442-82.2019.8.19.0001, referente a honorários advocatícios do patrono da Massa Falida (10% de R$ 844.00,00 = R$ 84.400,00, mais a diferença de taxa judiciária, R$ 16.880,00, subtraindo-se o valor de R$ 200,00, já recolhidos = R$ 16.680,00).

Continuando, passa o Síndico à análise do r. despacho de fls. 3.682/3.683:

Observa-se que o item 1 do despacho ainda não foi cumprido pela ilustre serventia, sendo certo que será postulado seu integral cumprimento, com a publicação do QGC acostado aos autos à fl. 3.210 e a expedição de ofício ao Banco do Brasil, para unificação das contas em nome da Massa Falida.

Diante do item 2, do referido despacho, homologando a proposta de honorários do perito avaliador, para avaliação do bem localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria "B", loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, o Síndico irá postular a intimação daquele para cumprimento de seu mister.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3827
Carimbado Eletronicamente

Já em relação ao item 3, verifica o Síndico que ainda não é possível indicar a quantia devida pela Massa Falida e coproprietária à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, com relação ao imóvel localizado na Rua Vice-Governador Rubens Berardo, nº 65, bloco 1, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, eis que a resposta do ofício de fls. 3.779/3.788 não indicou o crédito extraconcursal gerado após a desconsideração da personalidade jurídica da falida em 2012 até a arrematação do bem em 2019, conforme r. despacho de fls. 2.738/2.739 (index 3126).

Assim sendo, será necessária a reiteração do ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (fl. 3.328), nos seguintes termos: "*A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja indicado a este juízo o crédito fiscal, sem qualquer tipo de atualização, referente ao imóvel localizado na R. Vice-Governador Rubens Berardo, nº 65, bl. 01, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, com referência aos exercícios dos anos de 2012 até 2019*".

Prosseguindo, o Síndico opina no sentido do deferimento do pleito do condomínio (fls. 3.694/3.709), eis que o valor total das cotas condominiais (R$ 6.000,00 – seis mil reais) representa o somatório dos meses de outubro de 2019 a maio de 2020, devendo este montante ser considerado extraconcursal. Contudo, tal quantia deve ser repartida entre a coproprietária (TATIANA DUARTE PEREIRA HUSTI FERNANDES) e a massa falida, descontando-se R$ 3.000,00 (três mil reais), do valor que aquela será ressarcida.

Continuando, apesar da resposta do ofício de fls. 3.779/3.778 não indicar corretamente o valor do crédito extraconcursal referente ao bem localizado na Gávea, a Fazenda Municipal do Rio de Janeiro apontou corretamente o montante referente ao crédito extraconcursal do imóvel localizado na Rua Di Cavalcanti nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, no valor de R$ 13.212,39 (treze mil e duzentos e doze reais e trinta e nove centavos).

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3828
Carimbado Eletronicamente

Com efeito, tal quantia deverá ser repartida entre a massa falida e a coproprietária do bem (TATIANA DUARTE PEREIRA HUSTI FERNANDES), nos termos do r. despacho de fls. 3.682/3.683.

Diante deste cenário, opina o Síndico no sentido da expedição de mandado de pagamento em favor da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, no valor de R$ 13.212,39 (treze mil e duzentos e doze reais e trinta e nove centavos), com referência ao crédito extraconcursal fiscal gerado pelo imóvel arrematado, localizado na Rua Di Cavalcanti nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, observando-se que tal quantia é repartida entre a massa falida e a coproprietária TATIANA DUARTE PEREIRA HUSTI FERNANDES, impondo-se a subtração de R$ 6.606,19 (seis mil e seiscentos e seis reais e dezenove centavos) de sua cota-parte.

Avançando, informa o Síndico que o valor indicado às fls. 3.792/3.794, referente a crédito fiscal da Fazenda Nacional já se encontra inscrito no Quadro Geral de Credores apresentado à fl. 3.210. Por tal, nada a prover.

Diante da r. decisão de fls. 3.797/3.800, item 4 e da manifestação do arrematante de fls. 3.815/3.818, o Síndico opina no sentido do deferimento do pedido de levantamento em favor daquele, do montante de R$ 50.274,93 (cinquenta mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), observando-se que da quantia indicada deverá ser subtraído do valor a ser ressarcido pela coproprietára TATIANA DUARTE PEREIRA HUSTI FERNANDES, o montante de R$ 25.137,46 (vinte e cinco mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), nos termos da r. decisão mencionada.

Considerando as arrematações realizadas no feito falimentar, de acordo com a tabela a seguir, torna-se possível a expedição de mandado de pagamento em favor do Síndico, nos termos da r. decisão de fls. 1.918/1.919 (index 2148), que fixou seus honorários em 5% (cinco por cento) do que for efetivamente arrecadado no processo, respeitando-se o limite de 60% (sessenta por cento) do valor final, conforme §2º, do artigo 24, da Lei nº 11.101/2005.

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3829
Carimbado Eletronicamente

ARREMATAÇÕES	VALOR DA ARREMATAÇÃO	FLS.
R. Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, 1/501, Gávea, RJ	R$ 1.266.000,00	2.709 (index 3004)
Rua Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	R$ 922.500,00	3.415/3.429
TOTAL	R$ 2.188.500,00	
5%	R$ 109.425,00	
60% (art. 24, §2º, LFRE/2005)	**R$ 65.655,00**	

Assim sendo, irá o Síndico postular a expedição de mandado de pagamento em seu favor, no valor de R$ 65.655,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), reservando-se para pagamento ao final do processo o montante de R$ 43.770,00 (quarenta e três mil e setecentos e setenta reais).

Por fim, o Síndico irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo (**doc. 2**).

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

a) **pelo cumprimento da solicitação de fl. 3.633, determinando-se o envio da cópia da carta de arrematação do imóvel localizado na Rua Vice-Governador Rubens Berardo, nº 65, bloco 1, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ ao FUNESBOM.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3830
Carimbado Eletronicamente

b) **<u>pelo cumprimento integral do item 1, do r. despacho de fls. 3.682/3.683</u>, determinando-se:**

i. **a publicação do QGC acostado aos autos à fl. 3.210;**

ii. **a expedição, <u>com urgência</u>, de ofício ao Banco do Brasil, <u>com a intimação pessoal do gerente da agência bancária localizada no TJ/RJ</u>, requisitando a unificação de todas as contas em nome da MASSA FALIDA DE AWWTC AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. (CNPJ: 31.339.856/0001-10), em especial as registradas sob os números 1200113445624, 200126895938 e 4800102954338, <u>com a indicação do saldo atualizado da conta bancária unificada.</u>**

c) **seja o perito avaliador nomeado nos autos intimado, para avaliação do bem localizado na Estrada do Gabinal, nº 313, galeria "B", loja 109, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.**

d) **seja reiterado o ofício expedido à Fazenda Municipal do Rio de Janeiro (fl. 3.328), nos seguintes termos: "*A fim de instruir os autos da ação supramencionada, solicito a V.Sa. as providências necessárias no sentido de que seja indicado a este juízo o crédito fiscal, sem qualquer tipo de atualização, referente ao imóvel localizado na R. Vice-Governador Rubens Berardo, nº 65, bl. 01, apto. 501, Gávea, Rio de Janeiro/RJ, <u>com referência aos exercícios dos anos de 2012 até 2019</u>*".**

e) **pelo deferimento do pleito de fls. 3.694/3.709, eis que o valor total das cotas condominiais (R$ 6.000,00 – seis mil reais) representa o somatório dos meses de outubro de 2019 a maio de 2020, devendo este montante ser considerado extraconcursal. Contudo, tal quantia deve ser repartida entre a coproprietária (TATIANA DUARTE PEREIRA HUSTI FERNANDES) e a massa falida, descontando-se R$ 3.000,00 (três mil reais), do valor que aquela será ressarcida.**

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3831
Carimbado Eletronicamente

f) **seja expedido mandado de pagamento em favor da Fazenda Municipal do Rio de Janeiro, no valor de R$ 13.212,39 (treze mil e duzentos e doze reais e trinta e nove centavos), com referência ao crédito extraconcursal fiscal gerado pelo imóvel localizado na Rua Di Cavalcanti nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, observando-se que tal quantia é repartida entre a massa falida e a coproprietária TATIANA DUARTE PEREIRA HUSTI FERNANDES, impondo-se a subtração de R$ 6.606,19 (seis mil e seiscentos e seis reais e dezenove centavos) de sua cota-parte.**

g) **pelo deferimento do pedido de levantamento em favor do arrematante de fls. 3.815/3.818, nos termos da r. decisão de fls. 3.797/3.800, item 4, no montante de R$ 50.274,93 (cinquenta mil e duzentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), observando-se que da quantia indicada deverá ser subtraído do valor a ser ressarcido pela coproprietára TATIANA DUARTE PEREIRA HUSTI FERNANDES, no montante de R$ 25.137,46 (vinte e cinco mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos), nos termos da r. decisão mencionada.**

h) **pela expedição de mandado de pagamento em favor deste Síndico, no valor de R$ 65.655,00 (sessenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), conforme os argumentos expostos supra e a tabela a seguir:**

ARREMATAÇÕES	VALOR DA ARREMATAÇÃO	FLS.
R. Vice Governador Rubens Berardo, nº 65, 1/501, Gávea, RJ	R$ 1.266.000,00	2.709 (index 3004)
Rua Di Cavalcanti, nº 471, casa 1, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ	R$ 922.500,00	3.415/3.429
TOTAL	R$ 2.188.500,00	
5%	R$ 109.425,00	
60% (art. 24, §2º, LFRE/2005)	**R$ 65.655,00**	

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3832
Carimbado Eletronicamente

i) **seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Síndico: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo (doc. 3).**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2020.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Síndico da Massa Falida de AWWTC Agência de Viagens e Turismo Ltda.
Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312

Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Página
3833
Carimbado Eletronicamente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
00.791.957/0001-01 **MATRIZ**		**01/09/1995**

NOME EMPRESARIAL
SUN TRIP REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
VIA APIA TURISMO

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
****

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
****

NÚMERO
****

COMPLEMENTO
****

CEP
****

BAIRRO/DISTRITO
****

MUNICÍPIO
****

UF
****

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
BAIXADA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/12/2008

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
INAPTIDAO (LEI 11.941/2009 ART.54)

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/10/2020** às **10:29:49** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

TJRJ CAP EMP06 202007245519 09/10/20 18:05:32135998 PROGER-VIRTUAL